



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

PROJETO BÁSICO

I - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de um acompanhamento nos conselhos e aplicabilidade dos recursos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, projetos voltadas as áreas da cultura e do turismo da administração municipal.

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que é essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessário de um acompanhamento nos conselhos e aplicabilidade dos recursos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, projetos voltadas as áreas da cultura e do turismo da administração municipal.

II - OBJETO

Contratação para prestação de serviços para aplicabilidade especialmente do recursos providos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no que diz respeito a sua execução, prestação de contas e a Contrapartida, levantamento e cadastros dos agentes e fazedores de cultura, conselhos municipais, como também em todos os projetos voltados as áreas da cultura e do turismo para elaboração dos projetos do conselho de Cultura e Turismo.

III - FINALIDADE

Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, para atender as necessidades desta Prefeitura.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de General Maynard ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

VI - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura deste município.

Praça da Matriz, s/n, Centro, General Maynard/SE, CNPJ nº 13.108.899/0001-02 Tel.:(79)
-3268 1254 - CEP: 49.750.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

General Maynard/SE, 30 de janeiro de 2023


José Rodrigues dos Anjos
Secretário de Cultura, esporte e Lazer